

Lei Orçamentária n.º 0829/2016

Em, 30 de Dezembro de 2016

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SANTA LUZIA, para exercício Econômico-Financeiro de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 51.086.854,00 (Cinquenta e Um Milhões, Oitenta e Seis Mil e Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
		%
Receita Correntes		
Receita Tributaria	30.448.041,00	59,60
Receitas de Contribuições	1.038.096,00	2,03
Receita Patrimonial	322.963,00	0,63
Receita de Serviços	72.993,00	0,14
Transferências Correntes	3.359,00	0,01
Outras Receitas Correntes	28.894.319,00	56,56
Receitas de Capital		
Alienação de Bens	116.311,00	0,23
Transferências de Capital	18.939.791,00	37,07
Deduções da Receita Corrente		
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	61.130,00	0,12
	18.878.661,00	36,95
	3.445.392,00	6,74
	3.445.392,00	6,74
Total:	45.942.440,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	45.942.440,00	89,93
II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
		%
Receita Correntes		
Receitas de Contribuições	2.807.906,00	5,50
Receita Patrimonial	1.070.170,00	2,09
Outras Receitas Correntes	46.344,00	0,09
	1.691.392,00	3,31
Total:	5.144.414,00	
3-Intra-Orçamentário:	2.336.508,00	4,57
4-Total Geral da Administração Indireta:	5.144.414,00	10,07
Total Geral da Receita (2+4):	51.086.854,00	

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESAS CORRENTES			%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.795.581,00	48,54	
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	16.904.718,94	33,05	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.268,00	0,01	
DESPESAS DE CAPITAL			
INVESTIMENTOS	7.887.594,06	15,44	
INVERSOES FINANCEIRAS	20.901.672,00	40,91	
AMORTIZACAO DA DIVIDA	20.104.408,00	39,35	
Reserva de Contingência	105.920,00	0,21	
Reserva de Contingência	691.344,00	1,35	
Reserva de Contingência	245.187,00	0,48	
	245.187,00	0,48	
Total:	45.942.440,00		
1-Intra-Orçamentário:	2.336.508,00	4,57	
2-Total Geral da Administração Direta:	45.942.440,00	89,93	

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DESPESAS CORRENTES			%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.588.762,00	8,98	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.289.262,00	8,40	
DESPESAS DE CAPITAL			
INVESTIMENTOS	299.500,00	0,59	
Reserva de Contingência	2.500,00	0,00	
Reserva de Contingência	2.500,00	0,00	
Reserva de Contingência	553.152,00	1,08	
Reserva de Contingência	553.152,00	1,08	
Total:	5.144.414,00		
3-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00	
4-Total Geral da Administração Indireta:	5.144.414,00	10,07	
Total Geral da Despesa (2+4):	51.086.854,00		

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTARIA

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal		
02.010	Gabinete do Prefeito	1.346.455,06	2,64
02.020	Secretaria Municipal de Gestão	2.555.449,00	5,00
02.030	Secretaria Municipal de Saúde	3.213.876,74	6,29
02.040	Secretaria Municipal de Educação	11.333.918,20	22,19
02.050	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	9.577.208,00	18,75
02.060	Secretaria Municipal de Produção Rural, Desenvolvimento e Trabalho	7.446.614,00	14,58
		1.794.952,00	3,51
02.070	Secretaria de Juventude, Turismo e Esporte	50.000,00	0,10
02.080	Secretaria Municipal de Promoção Humana	797.295,00	1,56
02.090	Fundo Municipal de Saúde	6.101.642,00	11,94
02.100	Fundo Municipal de Assistência Social	1.479.843,00	2,90
09.999	Reserva de Contingência	245.187,00	0,48
	Total:	45.942.440,00	
	1-Intra-Orçamentário:	2.336.508,00	4,57
	2-Total Geral da Administração Direta:	45.942.440,00	89,93

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Código	Descrição	Valor	%
02.011	Instituto de Previdência de Santa Luzia	5.144.414,00	10,07
	Total:	5.144.414,00	
	3-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
	4-Total Geral da Administração Indireta:	5.144.414,00	10,07
	Total Geral da Despesa (2+4):	51.086.854,00	

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 798.339,00 (Setecentos e Noventa e Oito Mil e Trezentos e Trinta e Nove Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 40,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

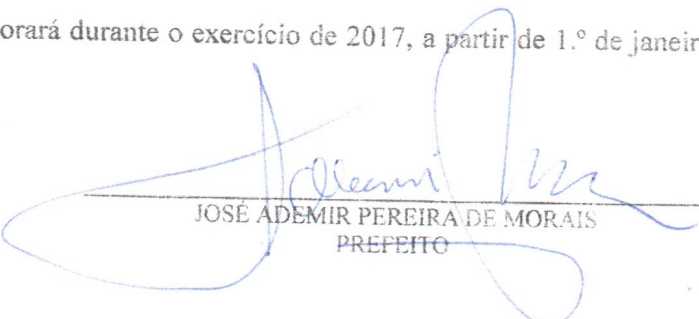
§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2017, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2017, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.


JOSE ADEMIR PEREIRA DE MORAIS
PREFEITO